

DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL - ATIVO							
BIMESTRE JULHO E AGOSTO / 2017							
REF. JULHO/ 2017							
Regime / Cargo / Função	Qtde	Vencimento / Salário	Vantagens Pecuniárias Incidentes sobre Vencimentos e Salários			Outras Vantagens (1)	Total
			Gratificação	Pessoais	Outras		
LOMAN							
Juiz 3ª Entrância	1	28.947,55	0,00	0,00	0,00	11.680,60	40.628,15
RJU							
Nível Superior							
Analista Judiciário	3	18.477,03	29.010,67	29.777,01	0,00	6.754,60	84.019,31
Of. Just. Avaliador	1	4.443,84	8.173,76	3.021,81	0,00	1.837,72	17.477,13
Nível Médio							
Auxiliar Judiciário	1	3.114,47	0,00	155,72	0,00	1.499,21	4.769,40
CEDIDOS							
Nível Médio							
Militar -Lei 6500/02	17	0,00	0,00	0,00	30.823,80	0,00	30.823,80
CARGOS COMISSIONADOS							
Nível Superior							
CJS-2	1	0,00	2.644,73	479,38	1917,48	461,16	5.502,75
CJS-3	8	27.218,26	41.445,40	15.734,04	7.091,55	15.802,00	107.291,25
CJS-3 (ANTIGO FG-2)	1	5.798,45	6.785,62	6.384,53	0,00	1.734,97	20.703,57
Total N. Superior	15	84.885,13	88.060,18	55.396,77	9.009,03	38.271,05	275.622,16
Total N. Médio	18	3.114,47	0,00	155,72	30.823,80	1.499,21	35.593,20
TIPO DE PREVIDENCIA							
Estatutária	25	60.781,34	46.614,78	39.818,45	32.741,28	23.968,26	203.924,11
Básica	8	27.218,26	41.445,40	15.734,04	7.091,55	15.802,00	107.291,25
TOTAL	33	87.999,60	88.060,18	55.552,49	39.832,83	39.770,26	311.215,36

(1) Outras Vantagens: Férias, 13º Salário, Locomoção, Hora Extra, Dif. Salariais, Exerc. Anterior, Etc.

DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL - ATIVO							
BIMESTRE JULHO E AGOSTO / 2017							
REF. AGOSTO/ 2017							
Regime / Cargo / Função	Qtde	Vencimento / Salário	Vantagens Pecuniárias Incidentes sobre Vencimentos e Salários			Outras Vantagens (1)	Total
			Gratificação	Pessoais	Outras		
LOMAN							
Juiz 3ª Entrância	1	28.947,55	0,00	0,00	0,00	1.523,56	30.471,11
RJU							
Nível Superior							
Analista Judiciário	3	18.477,03	29.010,67	29.777,01	0,00	10.972,04	88.236,75
Of. Just. Avaliador	1	4.443,84	8.173,76	3.021,81	0,00	0,00	15.639,41
Nível Médio							
Auxiliar Judiciário	1	3.114,47	0,00	155,72	0,00	1.090,40	4.360,59
CEDIDOS							
Nível Médio							
Militar -Lei 6500/02	17	0,00	0,00	0,00	30.823,80	0,00	30.823,80
CARGOS COMISSIONADOS							
Nível Superior							
CJS-2	1	0,00	2.644,73	479,38	1.917,48	0,00	5.041,59
CJS-3	8	25.923,25	39.114,38	15.151,29	7.091,55	250,00	87.530,47
CJS-3 (Antigo FG2)	1	5.798,45	6.785,62	6.384,53	0,00	0,00	18.968,60
Total N. Superior	15	83.590,12	85.729,16	54.814,02	9.009,03	12.745,60	245.887,93
Total N. Médio	18	3.114,47	0,00	155,72	30.823,80	1090,40	35.184,39
TIPO DE PREVIDENCIA							
Estatutária	25	60.781,34	46.614,78	39.818,45	32.741,28	13.586,00	193.541,85
Básica	8	25.923,25	39.114,38	15.151,29	7.091,55	250,00	87.530,47
TOTAL	33	86.704,59	85.729,16	54.969,74	39.832,83	13.836,00	281.072,32

(1) Outras Vantagens: Férias, 13º Salário, Locomoção, Hora Extra, Dif. Salariais, Exerc. Anterior, Etc.

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº. 1138/2017 – TCM

O Conselheiro DANIEL LAVAREDA, Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 18, inc. XIV e XVI do Regimento Interno desta Corte de Contas e, CONSIDERANDO o disposto no art. 47 da Lei nº 8.375, de 19/07/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, combinado com o Parágrafo único do art. 6º da Lei nº 8.458, de 28/12/2016 - Lei Orçamentária Anual, que autoriza por ato próprio dos seus respectivos representantes a abrir créditos suplementares das dotações orçamentárias dos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos demais Órgãos Constitucionais Independentes.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a suplementação no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), para atender a programação do orçamento vigente, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na forma abaixo discriminada:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTADO
03101.01.126.1454.8563	339008	0301	600.000,00
TOTAL			600.000,00

Art. 2º. O recurso necessário à viabilização da suplementação mencionada no art. 1º da presente Portaria, correrá por conta da anulação da dotação consignada no Orçamento vigente;
Art. 3º. Considera-se recurso para o atendimento do disposto no artigo anterior da presente Portaria, desde que não comprometido, o estabelecido no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação a seguir:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTADO
03101.01.126.1454.8561	339039	0301	600.000,00
TOTAL			600.000,00

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em 12 de setembro de 2017.

CONSELHEIRO DANIEL LAVAREDA

Presidente

Protocolo: 228164

ERRATA

CONTRATO N.º : 016/2016

PARTES : TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ e a empresa CLARO S.A.

ERRATA:

ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA : 12 (doze) meses, de 14/09/2017 a 13/09/2017.

LEIA-SE: 12 (doze) meses, de 14/09/2017 a 13/09/2018.

Belém, 18 de setembro de 2017

Conselheiro LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JÚNIOR

Presidente do TCM/PA

Protocolo: 228033

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 32.726, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

DESIGNAR o servidor RAFAEL KLEBER MOREIRA SAAVEDRA DE SOUZA, Auditor de Controle Externo, Direito matrícula nº 0101135; para exercer em substituição a função gratificada de Controlador da 2ª CCG, durante o impedimento do titular, JOSE LUIZ ANTONIO GONÇALVES, no período de 11.09.2017 a 25.09.2017.

Protocolo: 227957

Protocolo: 227937